



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.665**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon. Ausente por férias o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Ato contínuo, foram julgados os seguintes feitos constantes na pauta:

**Apelação Criminal nº 1000049-48.2018.9.21.0002**

Apelantes: Sgt. Alvandir Costa Domingues, 3º Sgt. Jadilson Ferraz Ferreira e Sd. Douglas Novo da Silva

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Após o voto do Relator Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues no sentido de dar parcial provimento ao recurso defensivo tão somente para, na dosimetria da pena, fixar a pena definitiva em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão para Alvandir Costa Domingues e Douglas Novo da Silva e em

02 (dois) anos, 8 (oito) meses e 15 (quinze) dias de reclusão para Jadilson Ferraz Ferreira, com regime inicial fechado, bem como afastar a perda da função pública como efeito automático da condenação e o voto do Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo no sentido de dar provimento parcial ao recurso para anular a condenação à perda dos cargos públicos, haja vista a incompetência da julgadora de primeira instância para proferir tal veredicto, perda esta que deverá, se for o caso, ser decidida por esta Corte em ação própria, a ser movida pela Procuradoria de Justiça, nos termos do Regimento Interno, mantendo a condenação dos apelantes, assim como seus apenamentos, mas com regime aberto, e do voto do Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum no sentido de dar parcial provimento do apelo, tão somente para anular a perda do cargo público imposta aos réus, porquanto de competência do Tribunal, mantendo-se, no mais, a sentença *a quo*, inclusive quanto ao regime inicial fechado e dosimetria das penas, pediu vista dos autos a Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva, aguardando para votar o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon. Ausente por férias o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos.

**Apelação Criminal nº 0070437-50.2019.9.21.0004**

Apelante: Sd. Diego de Souza Menezes

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, dar provimento ao recurso da defesa, para absolver o réu com fulcro no artigo 439, “b”, do CPPM, vencidos o Revisor Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum e o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos, que negavam provimento ao apelo, mantendo-se íntegra o *decisum a quo*.

**Apelação Criminal nº 1000268-89.2017.9.21.0004**

Apelante: Sd. Vinicius Freitas dos Santos

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Revisora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Sustentação oral por videoconferência: Dr. Itaguaci José Meirelles Corrêa

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar ministerial e, conseqüentemente, conhecer do recurso, bem como rejeitar as preliminares de nulidade suscitadas pela defesa e, no mérito, sem divergência de votos, negar

provimento ao recurso defensivo. Ausente por férias o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos.

**Apelação Cível nº 1000085-58.2016.9.21.0003**

Apelante: Edison Tiago da Silva Prietto

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

A Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência restou encerrada às 16h09min.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes**  
**Presidente**